

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 118-02/2026

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o processo administrativo nº 2026/28214, da Secretaria Municipal de Educação - SED, no qual consta o pedido nº 2026/8016, que trata da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERURBANO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ATA (PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM) DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO 161/2021 CUJA VIGÊNCIA SE ENCERRA EM 01/11/2026**. Diante disso, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, a contratação poderá ser realizada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição (...).”

Assim, indica-se a contratação da empresa **EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE SA, CNPJ Nº 91.158.717/0001-11**, pelo valor global estimado de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, correspondente à projeção para o período de 12 (doze) meses. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Documento assinado digitalmente por GLAUCIA
SCHUMACHER
Data: 06/10/2026 9:30:02

Glaucia Schumacher
Prefeita

Documento assinado digitalmente por NATANAEL
ZANATTA
Data: 02/10/2026 10:24:05

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302